



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 189/2023 ANO XIV

Divulgação: terça-feira, 17 de outubro de 2023

Publicação: quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO N. 293, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 4º da Resolução n. 261, de 24 de fevereiro de 2022.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, em especial o § 1º de seu art. 4º, que estabelece o modelo de autenticação segura utilizando padrão de autenticação em dois fatores;

CONSIDERANDO a Resolução TJMMG n. 216, de 4 de fevereiro de 2020, que instituiu a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais na sessão administrativa realizada em 11 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único do art. 4º da Resolução n. 261, de 24 de fevereiro de 2022, em § 1º, mantida a mesma redação, e acrescido o § 2º, conforme segue:

“Art. 4º

§ 1º O TJMMG poderá firmar convênio com outras instituições públicas para operacionalização do acesso previsto no *caput*.

§ 2º A autenticação em dois fatores para acesso ao sistema será obrigatória para os usuários internos, podendo o TJMMG também instituí-la para os usuários externos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.560, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCEMG n. 14 de 14 de novembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores, para fins de julgamento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, que estabelece normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que estabelece como feriados, na Justiça do Estado, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, período em que os setores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar funcionam com número reduzido de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se deem de forma articulada, integrada e coordenada,

RESOLVE:

Art. 1º As datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais relativas ao exercício de 2023 obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para promover os inventários da Justiça Militar relativos ao exercício de 2023 fica designada Comissão de Inventário composta pelos seguintes servidores:

I - Larissa Reis Frossard, JME 0368-9 - presidente;

II - Edmar dos Reis, JME 0362-0;

III - Cátia Santos Fagundes, JME 0178-3;

IV – Gisele Silveira Castro, JME 0532-7.

Art. 3º A Comissão deverá providenciar para que sejam apresentados os seguintes inventários:

I - inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e passivo não circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

II - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados no Almoxarifado;

III - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV - inventário físico e financeiro dos materiais de consumo no Almoxarifado;

V - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da Biblioteca.

Parágrafo único. A Comissão, no uso de suas atribuições, poderá solicitar dados, documentos e informações pertinentes às suas atividades a qualquer setor da Justiça Militar.

Art. 4º O trabalho da Comissão será consignado em relatório, a ser encaminhado à Secretaria Especial da Presidência, até 2 de fevereiro de 2024, com a apuração dos saldos na data-base de 31 de outubro de 2023 e, posteriormente, com a posição final de 31 de dezembro de 2023, quando deverá ser expedido o competente certificado de conformidade.

Art. 5º Os servidores responsáveis pela Biblioteca e pelo Almoxarifado, a fim de prestarem informações mais precisas para a elaboração do relatório a que se refere o art. 4º desta Portaria, poderão, se necessário, definir as datas de fechamento de seus respectivos setores.

Art. 6º O inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso, com data-base de 31 de outubro de 2023, é realizado pelo Almoxarifado, sendo de responsabilidade dos gestores de cada unidade sua conferência para consolidação do contido nos respectivos Termos de Responsabilidade parciais dos servidores em relação aos bens efetivamente verificados.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições da Comissão designada nesta Portaria, os gestores e demais responsáveis pelos bens patrimoniados em uso avaliarão e adotarão as diligências administrativas possíveis, visando sanar eventuais divergências apuradas no confronto do levantamento físico com os bens arrolados.

Art. 7º Recebido o relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2023 da Comissão, caberá à Secretaria Especial da Presidência submetê-lo à deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça Militar e, depois de aprovado, encaminhá-lo à Diretoria de Finanças, até 8 de fevereiro de 2024.

Art. 8º A Diretoria de Finanças promoverá a conciliação e os ajustes dos saldos contábeis com o relatório previsto no art. 4º desta Portaria, inclusive em relação às demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício.

Parágrafo único. A data-limite para o registro dos ajustes previstos neste artigo observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2023.

Art. 9º O faturamento de serviço prestado com incidência de retenções tributárias na fonte, tais como a Previdenciária, o IRRF ou o ISSQN-fonte, com emissão do documento fiscal ou equivalente no exercício de 2023, deverá dar entrada na Diretoria de Finanças até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 10. O pagamento de compras ou serviços já fornecidos, prestados ou de trato sucessivo, previsto entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 5 de janeiro de 2024, poderá, atendidas as demais condições contratuais, ser antecipado para até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, caberá ao gestor do contrato ou ao responsável pelo recebimento da mercadoria ou serviço providenciar que o documento de cobrança, nota fiscal ou documento equivalente atestado dê entrada na Diretoria de Finanças, até o dia 13 de dezembro de 2023.

§ 2º Os documentos que derem entrada na Diretoria de Finanças após a data assinalada no § 1º deste artigo serão processados e pagos a partir de 8 de janeiro de 2024, salvo se contratualmente existir previsão de encargos moratórios pelo inadimplemento da obrigação de pagamento, hipótese em que deverá ser observada a data fixada no instrumento.

§ 3º O prazo assinalado no § 1º deste artigo não se aplica aos faturamentos com incidência de retenção tributária na fonte, hipótese em que prevalece o prazo previsto no artigo 9º desta Portaria.

§ 4º Eventuais encargos financeiros moratórios incidentes sobre o pagamento devido ao fornecedor ou no recolhimento dos tributos retidos serão de responsabilidade do servidor que lhes der causa, desde que, no encaminhamento da documentação de pagamento à Diretoria de Finanças, haja injustificada inobservância:

- a) das datas-limite previstas nos artigos 9º e 10 desta Portaria; ou
- b) da antecedência mínima de três dias úteis contados da data de vencimento da obrigação a pagar.

Art. 11. Caberá à Diretoria de Finanças, observando o princípio contábil da competência:

I - empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas contratadas pelo TJMMG até o dia 15 de dezembro de 2023, sendo essa a data-limite para a entrada dos processos de empenhamento na Diretoria de Finanças, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em que é dispensável a licitação em razão do valor;

II - liquidar as despesas do exercício, registrar as ordens de pagamento e executar as transferências financeiras até o dia 19 de dezembro de 2023;

III - apropriar as despesas com pessoal de competência do exercício corrente até o dia 19 de dezembro de 2023, inclusive, se for o caso, as que serão inscritas em restos a pagar.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos financeiros deverão prestar as contas regulamentares até 15 de dezembro de 2023.

Art. 12. É devido o arrolamento de despesa à conta de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) quando o serviço ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e se encontrar, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido do credor ou esteja vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. Os processos de despesas que derem entrada na Diretoria de Finanças, após o dia 14 de novembro de 2023, somente terão o registro de empenho à conta do orçamento de 2023 se comprovado nos autos que o início da execução se fará ainda em 2023, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento e do regime de competência.

Art. 13. O cancelamento dos RPNP inscritos em conformidade com o artigo 12 desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2023, sem prejuízo do cancelamento imediato dos identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2024.

Art. 14. A informação relativa à disponibilidade orçamentária para o exercício de 2023 será dada até o dia:

I - 30 de novembro de 2023, para fins da realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de dispensa e de inexigibilidade;

II - 1º de dezembro de 2023, para fins de aquisições por meio de Atas de Registro de Preços;

III - 11 de dezembro de 2023, para fins de aquisições por meio de Autorização de Compras ou despesas decorrentes de Termos de aditamento ou de apostilamento.

Art. 15. Com o fim de instruir a prestação de contas do exercício de 2023, os titulares dos setores enviarão para a Auditoria Interna, até o dia 7 de março de 2024, os documentos indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 16. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria serão submetidos aos titulares da Diretoria de Finanças, da Diretoria Administrativa ou da Auditoria Interna, segundo a competência originária sobre a matéria controvertida.

§ 1º Os gestores a que se refere este artigo poderão propor novos prazos em relação ao previsto nesta Portaria, desde que tecnicamente necessários.

§ 2º Na hipótese de não ser sanada a dúvida ou omissão, a questão será submetida ao presidente do TJMMG.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 15 da Portaria n. 1.560/2023)

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	- Inciso II do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	- Incisos I, VII e XIII do art. 6º, com as informações constantes do art. 7º, ambos da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, conforme especificações na Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011) - Inciso III do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)
CORREGEDORIA	- Inciso III do art. 10 da instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)
DIRETORIA DE FINANÇAS	- Incisos IX, XI e XII do art. 6º, com as informações constantes do art. 7º, ambos da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na Instrução Normativa) - Incisos III e V do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011
COMISSÃO (art. 2º desta Portaria)	- Relatório de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis
GESTOR	Gestor responsável por Diretoria, Gerência ou Área: - Relatório sobre a execução do Plano Anual da sua área e das metas do Plano Estratégico vinculadas a sua unidade.

PORTARIA N. 1.561, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e XVII, do Regimento Interno deste Tribunal,

Resolve conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, Promoção Vertical aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, habilitados no Processo Classificatório do exercício de 2023, homologado em 17/10/2023, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.593/92, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617/1994, alterada pelo art. 1º da Lei n. 13.467/2000 e art. 22 da Lei n. 16.646/2007, c/c os arts. 13, 18 e 19 da Resolução n. 953/2020 – TJMG c/c Resolução n. 233/2021 – TJMMG.

GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: B

Código: JM-NM

Padrão de vencimento: PJ-65

Nomes:

- Anny Margareth Pereira Lucas;
- Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos;
- Edmar dos Reis;
- Marcelo de Araújo Batalha;
- Maurício de Campos Prado;

- Sônia Braga Ribeiro.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

DIÁRIAS DE VIAGEM

Ordem Administrativa nº 116/2023 CANCELADA nos termos do Despacho de Doc. 0280750, Processo SEI nº 23.0.000001548-2:

Beneficiário: Sírnia Delgado Matias

Cargo: Assistente Militar da Presidência

Matrícula: JME-1017-8

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participação no Seminário Internacional "A Justiça Militar Contemporânea"

Período de afastamento: 24/10/2023 a 27/10/2023

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

1 - OBJETO: Contratação de empresa ou profissionais para ministrar os Módulos 1, 2 e 3 do Nível 1 do Curso de Formação de Formadores de acordo com as diretrizes da ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

2 - CONTRATADO: TIWINAN CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ n.º 48.763.417/0001-32

3 - VALOR TOTAL: R\$ 80.789,64 (oitenta mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "24", fonte de recursos "60", procedência "1", para o exercício de 2023.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica reconheço, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a Inexigibilidade.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 24/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa TIWINAN CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ n.º 48.763.417/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação de Formadores - Nível 1 - Módulos 1, 2 e 3, conforme Diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, com o objetivo de formar alunos para a prática docente e aperfeiçoamento

Valor total: R\$ 80.789,64 (oitenta mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "24", fonte de recursos "60", procedência "1".

Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

Extrato do Contrato nº 21/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 04.602.789/0001-01

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) desktops.

Valor total: R\$ 208.850,00 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "07", fonte de recursos "60", procedência "1".

Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 27.022.552/0001-57.

Objeto: Realização de acréscimos e supressões ao Contrato nº 49/2022, relativos aos serviços de engenharia discriminados nas planilhas anexadas no processo SEI 23.0.000001378-1, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários à sua plena e perfeita execução.

Valor total do contrato: R\$ 58.860,44 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 18/10/2023 a 28/12/2023

Assinatura: Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 1/2022 – DJME DE 04/07/2022

COMUNICADO/ EXTRATO DA DECISÃO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil da Justiça Militar do estado de Minas Gerais, no exercício de seu poder de autotutela, em sessão pública virtual do dia 17/10/2023, **decide, por unanimidade:**

- 1) Tornar sem efeito o resultado preliminar da prova de títulos, divulgado no DJMe de 12/09/2023;
- 2) Reavaliar os títulos apresentados por todos os candidatos aprovados, na forma do item 17 do edital do certame;
- 3) Reabrir prazo para eventual apresentação de recurso, a partir da divulgação do novo resultado preliminar da prova de títulos.

Decide, ainda, **disponibilizar na íntegra as razões da presente decisão nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 1/2022 – DJME DE 04/07/2022

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, nos termos do subitem 19.1.13 do Edital, torna pública a divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da prova de títulos.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL N. 1/2022			
Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais			
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS			
Inscrição	Candidato	Nº do recurso	Resultado
3116891	IONE LEWICKI CUNHA MELLO	180372	INDEFERIDO
3116459	NIVALDO OLIVEIRA FILHO	180377	INDEFERIDO
3116130	ROBSON MONTEIRO ROCHA	180380	INDEFERIDO
3116539	MARGARETH SUZANA TRAVESSONI GOMES	180381	INDEFERIDO

O candidato poderá, a partir da data desta publicação, acessar a fundamentação da decisão sobre os recursos por meio de *link* individualizado a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

Deferindo a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Juíza Daniela de Freitas Marques, previstas para o período de 20/11/2023 a 19/12/2023, em face da necessidade do serviço.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021-TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020-TJMG, progressão funcional ao servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionado:

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO C, JM-NM

Especialidade: Oficial Judiciário

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

WELLINGTHON CARVALHO COSTA

PJ-63

07/10/2023

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Camila Rafaela Berg de Oliveira, Oficial Judiciária, JME 0982-6, 01 (um) dia útil, em 09/10/2023.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL REMOTA - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial REMOTA do Tribunal Pleno que será realizada por meio de videoconferência – plataforma zoom –, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, designada para o dia 30/10/2023 (segunda-feira), às 14h.**

Para os participantes dos julgamentos será disponibilizado o *link* para acesso à sessão por videoconferência.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos próprios autos, com a indicação do *e-mail* para o envio do *link* da sessão.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000043-76.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000492-93.2021.9.13.0003

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: Wellington Carlos de Abreu

Advogado(a/s): Victor Thiago Lopes da Silva (OAB/MG 156170) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000153-75.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000456-85.2020.9.13.0003
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Thiago Morais de Almeida Lemes
Advogado (a/s): Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552)
Agravado: Ministério Público do estado de Minas Gerais

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000111-26.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 0001493-32.2016.9.13.0001
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representados: Alexandre Sarruff Almeida
Elias Luiz Dos Santos
Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo eproc n. 2000130-32.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 2000059-20.2020.9.13.0005
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Autor: Abel David Neto
Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)
Réu: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo eproc n. 2000076-66.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 2000022-56.021.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Autor: Wallace Antônio Pereira
Advogado(a): Gabriel Fernando Horta Silva (OAB/MG 129962) e outro(a/s)
Réu: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 2000112-11.2023.9.13.0000
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Cb PM Alan José Morais
Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em passar pela preliminar de sobrestamento do feito e, no mérito, também por unanimidade, em julgar procedente a presente representação ministerial, para decretar a perda da graduação do ex-Cb PM Alan José Morais. Ausente, justificadamente, o desembargador Osmar Duarte Marcelino.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO – PRELIMINAR – SOBRESTAMENTO DO FEITO – IMPOSSIBILIDADE – CONDENAÇÃO PROVENIENTE DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA – MÉRITO – MILITAR CONDENADO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A DOIS ANOS – DELITO DE PECULATO-FURTO (ART. 303, § 2º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR) – COMPORTAMENTO CONTRÁRIO AOS VALORES DA INSTITUIÇÃO – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000124-25.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000074-81.2023.9.13.0005

Relator: Jadir Silva

Agravante: Willian Marfório Mendes

Advogado: Rafael Aparecido Gonçalves (OAB/MG 151330)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente agravo de instrumento.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA – TRANSFERÊNCIA A BEM DA DISCIPLINA – PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROBABILIDADE DE DIREITO E DOS RISCOS DE DANO OU O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo